PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

ORGÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA, SERVIÇOS DE BUFFET ORNAMENTAÇÃO, CERIMONIAL E CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO COMPLETA DA JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: GEF ASSESSORIA E FORMAÇÃO TECNICA LTDA - ME

OLINDINA – BAHIA
2025

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

DISPENSA LICITAÇÃO 001/2025

Olindina - Bahia, 15 de janeiro de 2025.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:
1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 053/2021

Silas Silva de Souza
Chefe de Setor de Compras

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 001/2025, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 15 / 01 / 2025

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

DFD
TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Educação

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Cláudia Souza Silva Melo

Matrícula: 4073

E-mail: seduc@olindina.ba.gov.br

3. OBJETO:

O objeto do presente documento de formalização de demanda e o estudo de viabilidade sobre contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Jornada Pedagógica pode ser definida como um evento de cunho formativo e de desenvolvimento pessoal no âmbito pedagógico, com periodicidade anual. A organização de eventos mobiliza diversos setores da administração pública e exige muito tempo de planejamento prévio e deslocamento de recursos financeiros e humanos para a consolidação dos projetos desenvolvidos. Nessa perspectiva, é possível constatar que se cria uma sobrecarga no efetivo profissional disponível, uma vez que o servidor é deslocado de suas funções habituais para dedicar-se com atividades estranhas à finalidade de sua contratação dentro do serviço público, inclusive ultrapassando carga horária ordinária de trabalho e ensejando para a administração o pagamento de horas extraordinárias.

Há de se mencionar ainda o fato de que a prestação do serviço público fica comprometida durante os períodos de planejamento e execução dos eventos educacionais, por conta da mobilização interna de servidores de seus respectivos setores. Sendo assim, ao delegar a função de organização dos eventos a um terceiro, a administração pública foca naquela que é sua função principal, ou seja, concentra seu efetivo e seus esforços no atendimento às demandas populacionais, à coletividade, enquanto fiscaliza o cumprimento do objeto do futuro contrato.

Nessa perspectiva, é sabido que a Jornada Pedagógica é um evento de grande magnitude, que reúne toda classe docente e comunidade escolar para o início do ano letivo. O evento proporciona aos profissionais momentos de reflexão, de conhecimento e dedica-se ao planejamento das atividades que serão realizadas no decorrer do ano e que impactarão na vida dos mais de 4 mil alunos matriculados ne Rede Municipal de Ensino, logo, a realização desse evento com estrutura apropriada toma-se uma alternativa viável e lógica, pensando inclusive no período de realização do evento, previsto para ocorrer na primeira semana de fevereiro.

Através da análise dos dados e do debate sobre os pontos positivos e negativos dos anos anteriores, tem-se um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação, através do partilhamento de idéias, buscarão o fortalecimento do processo educativo, a permanência do educando na escola e a garantia do direito de aprender de cada criança, jovem e adulto matriculado no Sistema Municipal de Ensino.

Com o tema : **Sentimentos e Emoções nas Escolas: Cuidar e Educar pra a Vida",** a Jornada Pedagógica 2025 consolida-se como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa. Constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar otimizar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica, estabelecer objetivos, metas e metodologias para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, tendo como documentos norteadores a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Municipal de Educação e o Referencial Curricular do Município de Olindina.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em janeiro de 2025

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de(X

( ) Média

( ) Mediana

(X) Menor Preço

( ) Outra:_____*(justificar o método adotado)*

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pelaLei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

( ) I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X)

II. **Banco de Preços** (https://www.bancodeprecos.com.br/);

( ) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ouconcluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

(x) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializadosou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas daspesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

( ) VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a datadas notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento, tamanho de embalagens, foi selecionado em media três itens de cada produto para compor a média de preço, obtendo assim, a média de preços.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Feveriro de 2024

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1 Periodicidade das entregas: Jornada Pedagocia

7.2 Locais de Entrega: Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação – centro da cidade.

7.3 Horário de Entrega: Entregas deverão entre os dias 04 e 05 de fevereiro de 2025

8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRODOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

( ) Sim - *Informar DFD*

(x) Não

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.

Romario Ribeiro dos Santos

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ ALIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Wallas Catriel Aceles da Silva
Poretaria 080/2023

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

12. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este

relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demaisprovidências cabíveis.

Olindina, 03 de janeiro de 2025.

Claudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação.
Decreto Nº 006/22021

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2025-ADM
MODALIDADE: DISPENSA PARA LICITAÇÃO Nº 001/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos 46; 47; 48 e 49 – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	**16h00** do dia **15/01/2025** (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	**12hs** do dia **20/01/2025** (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025 no Municipio de Olindina/Ba.

1.1.1. **A justificativa:**

A Jornada Pedagógica pode ser definida como um evento de cunho formativo e de desenvolvimento pessoal no âmbito pedagógico, com periodicidade anual. A organização de eventos mobiliza diversos setores da administração pública e exige muito tempo de planejamento prévio e deslocamento de recursos financeiros e humanos para a consolidação dos projetos desenvolvidos. Nessa perspectiva, é possível constatar que se cria uma sobrecarga no efetivo profissional disponível, uma vez que o servidor é deslocado de suas funções habituais para dedicar-se com atividades estranhas à finalidade de sua contratação dentro do serviço público, inclusive ultrapassando carga horária ordinária de trabalho e ensejando para a administração o pagamento de horas extraordinárias.

Há de se mencionar ainda o fato de que a prestação do serviço público fica comprometida durante os períodos de planejamento e execução dos eventos educacionais, por conta da mobilização interna de servidores de seus respectivos setores. Sendo assim, ao delegar a função de organização dos eventos a um terceiro, a administração pública foca naquela que é sua função principal, ou seja, concentra seu efetivo e seus esforços no atendimento às demandas populacionais, à coletividade, enquanto fiscaliza o cumprimento do objeto do futuro contrato.

Nessa perspectiva, é sabido que a Jornada Pedagógica é um evento de grande magnitude, que reúne toda classe docente e comunidade escolar para o início do ano letivo. O evento proporciona aos profissionais momentos de reflexão, de conhecimento e dedica-se ao planejamento das atividades que serão realizadas no decorrer do ano e que impactarão na vida dos mais de 4 mil alunos matriculados ne Rede Municipal de Ensino, logo, a realização desse evento com estrutura apropriada torna-se uma alternativa viável e lógica, pensando inclusive no período de realização do evento, previsto para ocorrer na última semana de fevereiro.

Através da análise dos dados e do debate sobre os pontos positivos e negativos dos anos anteriores, tem-se um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação, através do partilhamento de ideias, buscarão o fortalecimento do processo educativo, a permanência do educando na escola e a garantia do direito de aprender de cada criança, jovem e adulto matriculado no Sistema Municipal de Ensino.

Com o tema "A Hora é Agora: Um Novo Tempo para a Educação de Olindina", a Jornada Pedagógica 2024 consolida-se como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa. Constitui-se

em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar otimizar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica, estabelecer objetivos, metas e metodologias para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, tendo como documentos norteadores a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Municipal de Educação e o Referencial Curricular do Município de Olindina.

A contratação será por **MENOR PREÇO UNITARIO**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. **ENQUADRAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei n° 14.133/2021, combinado com seu §2°.

3. **RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR**

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

4. **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Prefeitura Municipal.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com; e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **20 de janeiro de 2025 até às 12hs.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPUTA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.3.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.8.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM PUBLICAÇÕES E PNCP).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por esta Prefeitura, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado por esta Prefeitura.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido por esta Prefeitura;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitario ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "B" e "C" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Executivo, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DAS CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita por esta Prefeitura.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sitio eletrônico do órgão "http://olindina.ba.gov.br/".

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Executivo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Executivo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Executivo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Olindina/BA, 14 de janeiro de 2025.

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**

2. **Habilitação jurídica:**

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

1.2. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025 no Municipio de Olindina/Ba.

.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.	1	1		
TOTAL R$					

RESUMO E HORARARIOS DA JORNADA

DESCRITIVO – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET – 04/02/2025 a 05/02/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025, para servir um público estimado de 700 pessoas no dia 04/02/2025, e 400 pessoas no dia 05/02/2025 conforme descrito abaixo. **Dia 04/02/2025 – Manhã** ✓ **Sanduíches:** 350 sanduíches naturais, com frango, molho e salada. ✓ **Mesa de bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 08 salas com 45 pessoas; 350 caixinhas de suco 200ml, sendo 200 garrafinhas sabor laranja 150 garrafinhas sabor uva. Observação: disponibilizar no mínimo 3 litros de café e de 3 litros chá por sala, totalizando no mínimo 24 litros de café e 24 litros de chá. **Dia 04/02/2025 – Tarde** ✓ **Salgado:** 350 saltenhas, 200g, com recheio de carne. ✓ **Mesa de bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 08 salas	01	R$	R$

	com 45 pessoas; 350 garrafinhas pet de refrigerante, 200ml, sendo 200 garrafinhas sabor cola e 150 garrafinhas sabor guaraná. Observação: disponibilizar no mínimo 3 litros de café e de 3 litros chá por sala, totalizando no mínimo 24 litros de café e 24 litros de chá. **Dia 05/02/2025 – Noite** Os alimentos e estrutura descrita abaixo irão atender um quantitativo estimado de 400 pessoas. **Aperitivos:** coquetel de côco, coquetel de maracujá e coquetel de morango; **Mesa de Frios:** queijo prato em fatias, queijo mussarela em fatias, presunto, salame em fatias, patê de carne suína; **Pães:** pão francês 50g, pãozinho de queijo e torrada tradicional; **Frutas:** maçã, uva e mamão; **400 kits salgados:** croissant salgado, coxinha de frango, bolinha de queijo, boliviano e rabo de tatu com recheio de frango. **Doces:** croissant doce, bombons diversos e bolos diversos de padaria. **Bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em botijões térmicos inox com capacidade mínima para 10L, refrigerante (cola e guaraná) a serem disponibilizados em garrafas pets de 2L. Refrigerantes e água devem ser servidos em temperatura de 15 a 22 graus. Todas as bebidas deverão estar disponíveis durante o período de 19h às 22h. **Utensílios:** Copos descartáveis, pratos descartáveis, bandejas, garrafas, jarras, talheres (garfos, facas e colheres) descartáveis e guardanapos de papel. Disponibilização de mesas para organização dos alimentos. **Atendimento:** Garçons devidamente treinados e uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados em todos os dias e um coordenador de salão. O atendimento deverá ser regular e constante, com tratamento igualitário do início ao fim do evento, de modo que não haja falta de alimentos ou bebida aos participantes. **Ornamentação:** Mesas para o buffet; mesa medindo aproximadamente "15m²" para solenidades; púlpito; decoração para a entrada; tapetes em toda área do evento; 02 (duas) mesas para entrega de brindes; 03 (três) mesas para o credenciamento; arranjos florais com flores naturais e fixas; malhas e tecidos nas cores verde e branco; lounge com sofás, poltronas, mesa de centro e lateral.			
TOTAL ESTIMADO				**R$**

Valor da Proposta por extenso;
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

Empresa contratada;

Razão social:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025 no Municipio de Olindina/Ba.

DO VALOR ESTIMADO E DO QUANTITATIVO: com base nos valores levantados pelo Setor de Compras do município através de pesquisa de média de preços praticados, levando-se em conta os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, as despesas inerentes à contratação do objeto pretendido encontram-se discriminadas nos anexos que acompanham este Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A Jornada Pedagógica pode ser definida como um evento de cunho formativo e de desenvolvimento pessoal no âmbito pedagógico, com periodicidade anual. A organização de eventos mobiliza diversos setores da administração pública e exige muito tempo de planejamento prévio e deslocamento de recursos financeiros e humanos para a consolidação dos projetos desenvolvidos. Nessa perspectiva, é possível constatar que se cria uma sobrecarga no efetivo profissional disponível, uma vez que o servidor é deslocado de suas funções habituais para dedicar-se com atividades estranhas à finalidade de sua contratação dentro do serviço público, inclusive ultrapassando carga horária ordinária de trabalho e ensejando para a administração o pagamento de horas extraordinárias.

Há de se mencionar ainda o fato de que a prestação do serviço público fica comprometida durante os períodos de planejamento e execução dos eventos educacionais, por conta da mobilização interna de servidores de seus respectivos setores. Sendo assim, ao delegar a função de organização dos eventos a um terceiro, a administração pública foca naquela que é sua função principal, ou seja, concentra seu efetivo e seus esforços no atendimento às demandas populacionais, à coletividade, enquanto fiscaliza o cumprimento do objeto do futuro contrato.

Nessa perspectiva, é sabido que a Jornada Pedagógica é um evento de grande magnitude, que reúne toda classe docente e comunidade escolar para o início do ano letivo. O evento proporciona aos profissionais momentos de reflexão, de conhecimento e dedica-se ao planejamento das atividades que serão realizadas no decorrer do ano e que impactarão na vida dos mais de 4 mil alunos matriculados ne Rede Municipal de Ensino, logo, a realização desse evento com estrutura apropriada torna-se uma alternativa viável e lógica, pensando inclusive no período de realização do evento, previsto para ocorrer na última semana de fevereiro.

Através da análise dos dados e do debate sobre os pontos positivos e negativos dos anos anteriores, tem-se um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação, através do partilhamento de ideias, buscarão o fortalecimento do processo educativo, a permanência do educando na escola e a garantia do direito de aprender de cada criança, jovem e adulto matriculado no Sistema Municipal de Ensino.
Nessa perspectiva, o tema para a Jornada Pedagógica para o ano letivo de 2025 foi assim definido: **Sentimentos e Emoções nas Escolas: Cuidar e Educar pra a Vida.** Tem-se a partir daí um momento de discussões, debates, formações e aprendizagem colaborativa, com foco na inteligência e saúde emocional, que deve buscar otimizar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica e psicológica, estabelecer objetivos, metas e metodologias para a melhoria das relações interpessoais e do processo ensino-

aprendizagem, tendo como documentos norteadores a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Municipal de Educação, o Referencial Curricular do Município de Olindina e os resultados extraídos do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, através de seu Departamento Pedagógico, define a programação para a Jornada Pedagógica 2025 conforme o disposto na tabela abaixo.

DATA	HORA	LOCAL E DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO
04/02/2025	8h	Credenciamento 1.
04/02/2025	8h30min	Solenidade de abertura.
04/02/2025	9h	Oficina de saúde emocional, destinada aos professores.
04/02/2025	10h	Oficinas temáticas destinadas aos professores.
04/02/2025	14h	Oficinas temáticas voltadas para professores.
05/02/2025	18h	Credenciamento 2.
05/02/2025	19h	Palestra magna, voltada aos professores e servidores administrativos e de apoio, com o tema: Sentimentos e Emoções nas Escolas: Cuidar e Educar para a Vida. Público estimado: 600 pessoas.
05/02/2025	21h	Momento cultural – música.
05/02/2025	22h	Encerramento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0606 - Fundo Municipal de Educação
Programa: 003 – Educação que Gera Inclusão
Dotação: 2038 – Realização de Eventos Educacionais
Elemento de despesa: 33903900: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15001001 – MDE; 15000000 – Recursos não vinculados.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A prestação dos serviços contratados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará na forma de pagamento único, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas na proposta de trabalho, devidamente apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução do objeto contratado se dará na conformidade, quantitativos e datas previstos nos anexos que acompanham este Termo de Referência.

Será de inteira responsabilidade da futura empresa contratada:

a) Realização de todo evento, desde seu desenho e planejamento político-pedagógico, passando pela ornamentação dos espaços físicos, equipamentos multimídia, móveis e utensílios, e logística na movimentação de materiais, alimentos e bebidas;

b) Provisão de ornamentação, ambientação, estruturação completa e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após o evento;
c) Credenciamento dos participantes, além de suporte integral aos mesmos durante todo o evento;
d) Fornecimento de lista de frequência dos participantes, em todas as atividades da jornada, bem como elaboração de relatório final e atas de reuniões;
e) Fornecimento de bebidas e alimentação, estilo buffet, conforme especificado o anexo II deste termo, para todos os participantes durante todas as atividades e dias da jornada;
f) Atendimento ao público, com serviço de garçom, como parte integrante do buffet, conforme anexo II que acompanha este termo.
g) Contratação de pessoal para realização de oficinas temáticas educacionais, conforme discriminação contida no anexo III.

A Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, deve contemplar todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização da jornada. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para realização e eventos, através da apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por instituição pública ou privada.

A empresa estará sendo avaliada quanto à qualidade dos serviços prestados, sob pena de suspensão do contrato em caso de os serviços prestados forem considerados aquém do ideal.

DA VIGÊNCIA: O futuro contrato deverá ter prazo máximo de 03 meses, a contar de sua assinatura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da execução dos serviços;

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução do serviço, conforme discriminação de serviço/prazo/valor contidas no anexo único deste Termo de Referência.

O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá designar equipe de profissionais para realizar os procedimentos discriminados nos anexos que acompanham este Termo de Referência, exigidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá contato constante com as equipes da Secretaria Municipal de Educação, visando a solução de possíveis problemas e a adequação da proposta de organização do evento, especialmente no que tange a ornamentação do evento e organização da logística de funcionamento.

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

A CONTRATADA obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de extinção motivada do contrato, conforme previsto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato.

A CONTRATANTE deve fiscalizar e atestar a realização e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE deve prover à CONTRATADA de todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do serviço.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do servidor Wallas Catriel Aceles da Silva, designado Fiscal do Contrato pela Portaria n.º 080/2023, ou outro que vier a substituí-lo, que poderá receber o produto:

a) **Provisoriamente**, para proceder com posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O Fiscal do contrato deverá informar, por qualquer meio registrável, preferencialmente e-mail, a recusa no todo ou em parte do material, informando também o motivo da recusa.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

DAS SANÇÕES: A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como quando não honrar com o cumprimento da proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades permitidas em lei e as constantes no instrumento convocatório o

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do servidor Wallas Catriel Aceles da Silva, designado Fiscal do Contrato pela Portaria n.º 080/2023, ou outro que vier a substituí-lo, que poderá receber o produto:

a) **Provisoriamente**, para proceder com posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O Fiscal do contrato deverá informar, por qualquer meio registrável, preferencialmente e-mail, a recusa no todo ou em parte do material, informando também o motivo da recusa.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

DAS SANÇÕES: A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como quando não honrar com o cumprimento da proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades permitidas em lei e as constantes no instrumento convocatório o contrato, que são:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Educação.

Olindina - BA, 04 de janeiro de 2025.

Aprovo, em 04 de Janeiro de 2025.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Prefeito Municipal

Claudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ESPECIFICAÇÕES

DESCRITIVO – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET – 04/02/2025 a 05/02/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025, para servir um público estimado de 700 pessoas no dia 04/02/2025, e 400 pessoas no dia 05/02/2025 conforme descrito abaixo. **Dia 04/02/2025 – Manhã** ✓ **Sanduíches:** 350 sanduíches naturais, com frango, molho e salada. ✓ **Mesa de bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 08 salas com 45 pessoas; 350 caixinhas de suco 200ml, sendo 200 garrafinhas sabor laranja 150 garrafinhas sabor uva. Observação: disponibilizar no mínimo 3 litros de café e de 3 litros chá por sala, totalizando no mínimo 24 litros de café e 24 litros de chá. **Dia 04/02/2025 – Tarde** ✓ **Salgado:** 350 saltenhas, 200g, com recheio de carne. ✓ **Mesa de bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 08 salas com 45 pessoas; 350 garrafinhas pet de refrigerante, 200ml, sendo 200 garrafinhas sabor cola e 150 garrafinhas sabor guaraná. Observação:	01	R$ 52.500,00	R$ 52.500,00

	disponibilizar no mínimo 3 litros de café e de 3 litros chá por sala, totalizando no mínimo 24 litros de café e 24 litros de chá. **Dia 05/02/2025 – Noite** Os alimentos e estrutura descrita abaixo irão atender um quantitativo estimado de 400 pessoas. **Aperitivos:** coquetel de côco, coquetel de maracujá e coquetel de morango; **Mesa de Frios:** queijo prato em fatias, queijo mussarela em fatias, presunto, salame em fatias, patê de carne suína; **Pães:** pão francês 50g, pãozinho de queijo e torrada tradicional; **Frutas:** maçã, uva e mamão; **400 kits salgados:** croissant salgado, coxinha de frango, bolinha de queijo, boliviano e rabo de tatu com recheio de frango. **Doces:** croissant doce, bombons diversos e bolos diversos de padaria. **Bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em botijões térmicos inox com capacidade mínima para 10L, refrigerante (cola e guaraná) a serem disponibilizados em garrafas pets de 2L. Refrigerantes e água devem ser servidos em temperatura de 15 a 22 graus. Todas as bebidas deverão estar disponíveis durante o período de 19h às 22h. **Utensílios:** Copos descartáveis, pratos descartáveis, bandejas, garrafas, jarras, talheres (garfos, facas e colheres) descartáveis e guardanapos de papel. Disponibilização de mesas para organização dos alimentos.			

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

	Atendimento: Garçons devidamente treinados e uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados em todos os dias e um coordenador de salão. O atendimento deverá ser regular e constante, com tratamento igualitário do início ao fim do evento, de modo que não haja falta de alimentos ou bebida aos participantes. **Ornamentação:** Mesas para o buffet; mesa medindo aproximadamente "15m²" para solenidades; púlpito; decoração para a entrada; tapetes em toda área do evento; 02 (duas) mesas para entrega de brindes; 03 (três) mesas para o credenciamento; arranjos florais com flores naturais e fixas; malhas e tecidos nas cores verde e branco; lounge com sofás, poltronas, mesa de centro e lateral.			
TOTAL ESTIMADO				**R$ 52.500,00**

Claudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Olindina/BA, DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº XXX/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ....., *sediado(a) na* ....., *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº.001./2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXX,** inscrito no **CPF Nº XXXXXXXXXX.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025 no Municipio de Olindina/Ba.	1	1		
TOTAL R$					

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.3. O Termo de Referência;
1.1.4. O Instrumento Convocatório
1.1.5. A Proposta do contratado;
1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

U. O.: 0606 – Secretaria de Municipal de Educação - SEDUC

AÇÃO: 2038 - Realização de eventos educacionais;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15010001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à

prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLASULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Administração

CONTRATANTE; Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olindina/BA, __ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

_____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 008/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 15/01/2025 às 16hS até 20/01/2025 às 12hs.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025 no Municipio de Olindina/Ba.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina, realizará Dispensa Nº 001/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Propostas para ser enviadas via E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; ou entregar no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba. Edital encontra-se no portal de compras publica (PNCP), a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.
Olindina-BA, 15 de janeiro de 2025.
Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/01/2025

Local: Olindina/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE OLINDINA **Unidade compradora:** 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000002/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025 no Município de Olindina/Ba.

[redacted]

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Pesquisa

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	11. Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025 no Município de Olindina/Ba.	1	R$ 0,00	R$ 0,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA – BAHIA
2025

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0606 – Secretaria de Municipal de Educação - SEDUC

AÇÃO: 2038 - Realização de eventos educacionais;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 15010001

Olindina - BA, 14 de janeiro de 2025.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo admistrativo 008/2025

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet, ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 14 de janeiro de 2025

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023

Recebi em
14/01/2025

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na realização da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	WAGNER VALDERES CNPJ 21.428.634/0001-30		BANCO DE PREÇOS 1		BANCO DE PREÇOS 2		MÉDIA REAL	
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de Buffet, cerimonial e ornamentação por ocasião da solenidade de abertura da Jornada Pedagógica 2025 1 - Serviço de buffet nos dias 04 e 05 fevereiro de 2025; 2 - Serviço Cerimonial; 3 - Serviço Ornamentação.	und	1	R$ 52.500,00	R$ 52.500,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 56.670,00	R$ 56.670,00	R$ 54.390,00	R$ 54.390,00
	TOTAL:				R$ 52.500,00				R$ 56.670,00		R$ 54.390,00

Partmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 5° 116" da IN 65/2021):

Olindina, 14 de janeiro de 2025

RESPONAVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto n° 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA BAHIA

ORÇAMENTO

DESCRITIVO – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E CERIMONIAL – 04/02/2025 a 05/02/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviço de ornamentação e buffet e cerimonial por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025, para servir um público estimado de 700 pessoas no dia 04/02/2025, e 400 pessoas no dia 05/02/2025 conforme descrito abaixo. **Dia 04/02/2025 – Manhã** ✓ **Sanduíches:** 350 sanduíches naturais, com frango, molho e salada. ✓ **Mesa de bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 08 salas com 45 pessoas; 350 caixinhas de suco 200ml, sendo 200 garrafinhas sabor laranja 150 garrafinhas sabor uva. Observação: disponibilizar no mínimo 3 litros de café e de 3 litros chá por sala, totalizando no mínimo 24 litros de café e 24 litros de chá. **Dia 04/02/2025 – Tarde** ✓ **Salgado:** 350 saltenhas, 200g, com recheio de carne. ✓ **Mesa de bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 08 salas com 45 pessoas; 350	01	R$	R$

	garrafinhas pet de refrigerante, 200ml, sendo 200 garrafinhas sabor cola e 150 garrafinhas sabor guaraná. Observação: disponibilizar no mínimo 3 litros de café e de 3 litros chá por sala, totalizando no mínimo 24 litros de café e 24 litros de chá. **Dia 05/02/2025 – Noite** Os alimentos e estrutura descrita abaixo irão atender um quantitativo estimado de 400 pessoas. **Aperitivos:** coquetel de côco, coquetel de maracujá e coquetel de morango; **Mesa de Frios:** queijo prato em fatias, queijo mussarela em fatias, presunto, salame em fatias, patê de carne suína; **Pães:** pão francês 50g, pãozinho de queijo e torrada tradicional; **Frutas:** maçã, uva e mamão; **400 kits salgados:** croissant salgado, coxinha de frango, bolinha de queijo, boliviano e rabo de tatu com recheio de frango. **Doces:** croissant doce, bombons diversos e bolos diversos de padaria. **Bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em botijões térmicos inox com capacidade mínima para 10L, refrigerante (cola e guaraná) a serem disponibilizados em garrafas pets de 2L. Refrigerantes e água devem ser servidos em temperatura de 15 a 22 graus. Todas as bebidas deverão estar disponíveis durante o período de 19h às 22h. **Utensílios:** Copos descartáveis, pratos descartáveis, bandejas, garrafas, jarras, talheres (garfos, facas e colheres) descartáveis e guardanapos de papel. Disponibilização de mesas para organização dos alimentos. **Atendimento:** Garçons devidamente treinados e uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados			

	em todos os dias e um coordenador de salão. O atendimento deverá ser regular e constante, com tratamento igualitário do início ao fim do evento, de modo que não haja falta de alimentos ou bebida aos participantes. **Ornamentação:** Mesas para o buffet; mesa medindo aproximadamente "15m²" para solenidades; púlpito; decoração para a entrada; tapetes em toda área do evento; 02 (duas) mesas para entrega de brindes; 03 (três) mesas para o credenciamento; arranjos florais com flores naturais e fixas; malhas e tecidos nas cores verde e branco; lounge com sofás, poltronas, mesa de centro e lateral.			
TOTAL ESTIMADO				**R$ 52.250,00**

Valor total desta proposta é R$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta de 60 dias

Estancia /Se 14/01/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS
Data: 14/01/2025 12:02:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WAGNER VALDENÊS ROCHA SANTOS – EIRELI
CNPJ:08.497.094/0001-68
TRAVESSA MOISES COSTA CARVALHO 400ª
ESTANCIA -SERGIPE

PROPOSTA

/

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2025

Razão Social: ISB TREINAMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Endereço: Rua Luiz Eduardo Magalhães, 128
Cidade: Lajedo do Tabocal - BA
CNPJ: 19.061.363/0001-65
TEL.: 73 99101-7650 / E-mail: isb.grup@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Representante legal: Irlan Silva Bastos
CPF: 068.370.625-06 / RG: 16173295-09
END.: Rua Luiz Eduardo Magalhães, nº 130, Alvolandia,
Lajedo do Tabocal/BA
TEL.: 73 99101-7650
Dados bancários empresarial: Banco 077 - INTER / AG
0001 / Conta: 28038185-9
Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025 no Municipio de Olindina/Ba.

Ítem	Descrição do Material	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.	UND	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
				Total (cinquenta e cinco mil reais)	**R$ 55.000,00**

RESUMO

Ítem	Descrição do Material	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

	Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025, para servir um público estimado de 1000 pessoas no dia 03/02/2025, 700 pessoas no dia 04/02/2025, e 700 pessoas no dia 05/02/2025 conforme descrito abaixo. Dia 03/02/2025 – Manhã Sanduíches: 600 sanduíches naturais, a serem servidos em 10 salas com 60 pessoas. Mesa de bebidas: Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 10 salas com 60 pessoas; 600 sucos de caixinha de 200ml, sendo 300 sucos sabor uva e 300 sucos sabor laranja. Observação: disponibilizar no mínimo 5 litros de café e de 5 litros chá por sala, totalizando no mínimo 50 litros de café e 50 litros de chá. Dia 03/02/2025 – Tarde Salgado: 400 esfirras fechadas, 200g, com recheio de frango e queijo. Mesa de bebidas: Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 08 salas com 50 pessoas; 400 garrafinhas pet de refrigerante, 200ml, sendo 200 garrafinhas sabor cola e 200 garrafinhas sabor guaraná. Observação: disponibilizar no mínimo 3 litros de café e de 3 litros chá por sala, totalizando no mínimo 24 litros de café e 24 litros de chá. Dia 04/02/2025 – Manhã Sanduíches: 350 sanduíches naturais. Mesa de bebidas: Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas; 350 sucos de caixinha de 200ml, sendo 150 sucos sabor uva e 200 sucos sabor laranja. Observação: disponibilizar no mínimo 15 litros de café e 15 litros de chá. Dia 04/02/2025 – Tarde Salgado: 350 saltenhas, 200g, com recheio de carne. Mesa de bebidas: Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 08 salas com 35 pessoas; 350 garrafinhas pet de refrigerante, 200ml, sendo 200 garrafinhas sabor cola e 150 garrafinhas sabor guaraná. Observação: disponibilizar no mínimo 2 litros de café e de 2 litros chá por sala, totalizando no mínimo 16 litros de café e 16 litros de chá.					
01	Dia 05/02/2025 – Noite Os alimentos e estrutura descrita abaixo irão atender um quantitativo estimado de 700 pessoas. Aperitivos: coquetel de côco, coquetel de maracujá e coquetel de morango; Mesa de Frios: queijo prato em fatias, queijo mussarela em fatias, presunto, salame em fatias, patê de carne suína; Pães: pão francês 50g, pãozinho de queijo e torrada tradicional; Frutas: maçã, uva e mamão; 600 kits salgados: croissant salgado, coxinha de frango, bolinha de queijo, boliviano e rabo de tatu com recheio de frango. Doces: croissant doce, bombons diversos e bolos diversos de padaria. Bebidas: Café e chá, a serem disponibilizados em botijões térmicos inox com capacidade mínima para 10L,	UND	1	R$ 55.000,00	R$	55.000,00

	refrigerante (cola e guaraná) a serem disponibilizados em garrafas pets de 2L. Refrigerantes e água devem ser servidos em temperatura de 15 a 22 graus. Todas as bebidas deverão estar disponíveis durante o período de 19h às 22h. Utensílios: Copos descartáveis, pratos descartáveis, bandejas, garrafas, jarras, talheres (garfos, facas e colheres) descartáveis e guardanapos de papel. Disponibilização de mesas para organização dos alimentos. Atendimento: Garçons devidamente treinados e uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados em todos os dias e um coordenador de salão. O atendimento deverá ser regular e constante, com tratamento igualitário do início ao fim do evento, de modo que não haja falta de alimentos ou bebida aos participantes. Ornamentação: Mesas para o buffet; mesa medindo aproximadamente "15m²" para solenidades; púlpito; decoração para a entrada; tapetes em toda área do evento; 02 (duas) mesas para entrega de brindes; 03 (três) mesas para o credenciamento; arranjos florais com flores naturais e fixas; malhas e tecidos nas cores verde e branco; lounge com sofás, poltronas, mesa de centro e lateral.					
				Total (cinquenta e cinco mil reais)	**R$**	**55.000,00**

Declaro que os preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seustermos

Declaro de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Lajedo do Tabocal, 20 de janeiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
IRLAN SILVA BASTOS
Data: 20/01/2025 10:25:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SB TREINAMENTOS SERVIÇOS E COMERICO LTDA
CNPJ: 19.061.363/0001/65
IRLAN SILVA BASTOS

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 13/01/2025 11:37:53 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 7088

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	decoração - eventos / solenidades	R$ 57.940,00	1	R$ 57.940,00	1	Unidade	R$ 57.940,00

Preço Comprasnet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ	Dispensa de Licitação Nº 90020/2024 UASG: 929256	1	Locação de Espaço, Buffet completo, Ornamentação e Som/Música ao Vivo para Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Cordeirense e outras honrarias a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2024, conforme especificações em Termo de Referência, Anexo I de Aviso de Dispensa Eletrônica	1	UN	25/10/2024	R$ 57.940,00	

Média dos Preços Obtidos: R$ 57.940,00

Valor Global: R$ 57.940,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: decoração - eventos / solenidades — R$ 57.940,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de espaço, buffet completo, ornamentação e som/musica ao vivo para sessão solene de	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 57.940,00

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ
Objeto: Serviço de Locação de Espaço, Buffet completo, Ornamentação e Som/Musica ao Vivo para Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Cordeirense e outras honrarias a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2024, conforme
Descrição: Locação de Espaço, Buffet completo, Ornamentação e Som/Musica ao Vivo para Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Cordeirense e outras

Data: 25/10/2024
Modalidade: Dispensa
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 1
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: RJ
Data Homologação: 14/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.557.342/0001-00	52.557.342 MARCELO CORTAT SERMUD	R$ 54.500,00
19.613.431/0001-51	FPA BUFFET E EVENTOS LTDA	R$ 56.670,00
40.802.913/0001-46	GRUPO AEP COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R$ 56.949,98
42.561.132/0001-32	MIRIAN FESTAS E BUFFET LTDA	R$ 56.950,00
15.784.588/0001-30	ANA PAULA VIEIRA PUSINGO BELMONTE LTDA	R$ 57.800,00
52.571.752/0001-06	52.571.752 MARIA BETANIA CAMARA DE PAULA	R$ 57.940,00
46.344.753/0001-55	ELIOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 57.940,00
52.715.754/0001-21	52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA	R$ 57.941,00
56.909.304/0001-18	56.909.304 DIEGO SILVA BASTOS	R$ 57.941,00
43.689.244/0001-36	ACSA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.	R$ 57.941,67
22.747.198/0001-04	DOUGLAS SOARES DE BRITO 05932728701	R$ 57.941,67
40.002.523/0001-91	MVS DIGITAL LTDA	R$ 57.941,67
08.308.371/0001-90	SANTOS ANDRADE BUFFET LTDA	R$ 57.941,67
24.933.193/0001-00	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA	R$ 57.941,68
51.475.492/0001-47	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 100.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.883.058/0001-05 **MATRIZ**		**03/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
60.22-5-01 - Programadoras
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV RUI BARBORA	**06**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.245-000	**CENTRO**	**CONCEICAO DO JACUIPE**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEALCONT.2019@GMAIL.COM	**(75) 8145-0092/ (73) 8373-8019**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **08:40:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

EQUIPE DE APOIO

GEF – Assessoria, Formação e Comércio

CNPJ: 35.883.058/0001-05

EMPRESA: GEF – Assessoria e Formação Técnica		
END. COMERCIAL: Travessa Rui Barbosa, 06 – Centro – Conceição do Jacuípe		**UF:**BA
CEP: 44.245-000	**CELULAR:** (75) 99902-7613	**CONTATO:** Rita de Cássia
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:** 35.883.058/0001-05	
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS	**PRAZO PARA ENTREGA:** 10 dias	

COTAÇÂO DE PREÇO

DESCRITIVO – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET – 04/02/2025 a 05/02/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviço de ornamentação e buffet por ocasião da realização da Jornada Pedagógica 2025, para servir um público estimado de 700 pessoas no dia 04/02/2025, e 400 pessoas no dia 05/02/2025 conforme descrito abaixo. **Dia 04/02/2025 – Manhã** ✓ **Sanduíches:** 350 sanduíches naturais, com frango, molho e salada. ✓ **Mesa de bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 08 salas com 45 pessoas; 350 caixinhas de suco 200ml, sendo 200 garrafinhas sabor laranja 150 garrafinhas sabor uva. Observação: disponibilizar no mínimo 3 litros de café e de 3 litros chá por sala, totalizando no mínimo 24 litros de café e 24 litros de chá. **Dia 04/02/2025 – Tarde** ✓ **Salgado:** 350 saltenhas, 200g, com recheio de carne. ✓ **Mesa de bebidas:** Café e chá, a serem disponibilizados em garradas térmicas, em 08 salas com 45 pessoas; 350 garrafinhas pet de refrigerante, 200ml, sendo 200 garrafinhas sabor cola e 150 garrafinhas sabor guaraná. Observação:	01	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00

Travessa Rui Barbosa, 06 – Centro – Conceição do Jacuípe-BA, CEP: 44.245-000
E-mail: ritacassiagef@gmail.com – Telefone: (75) 99902-7613

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
Conceição do Jacuípe - Ba, 10 de janeiro de 2025. 35.883.058/0001-05 GEF - Assessoria, Formação e Comércio de Artigos de Papelaria Eireli Trav. Rui Barbosa, 06 Centro - CEP. 44.245-000 Conceição do Jacuípe - BA

EQUIPE DE APOIO

AUTENTICADA

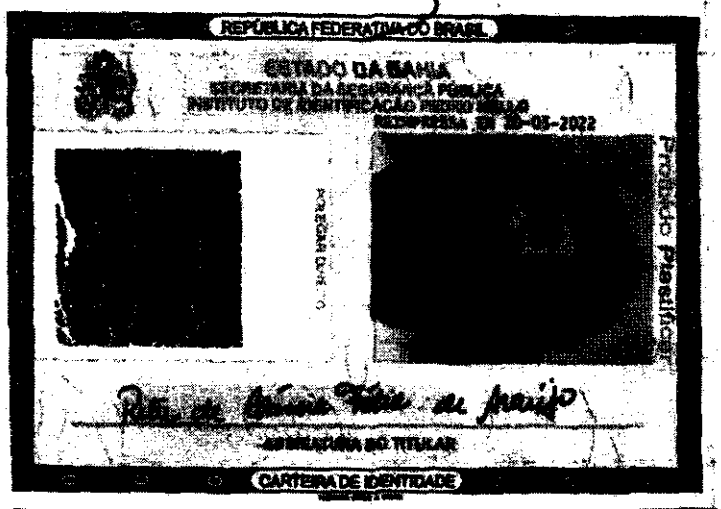

AUTENTICADA

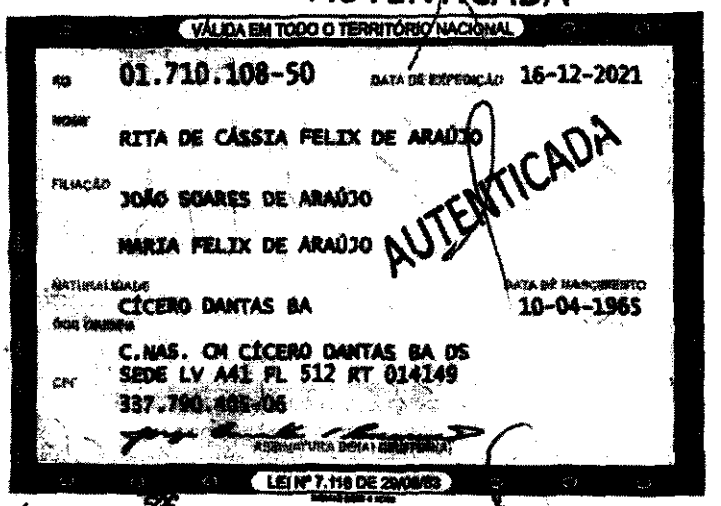

AUTENTICADA

AUTENTICADA

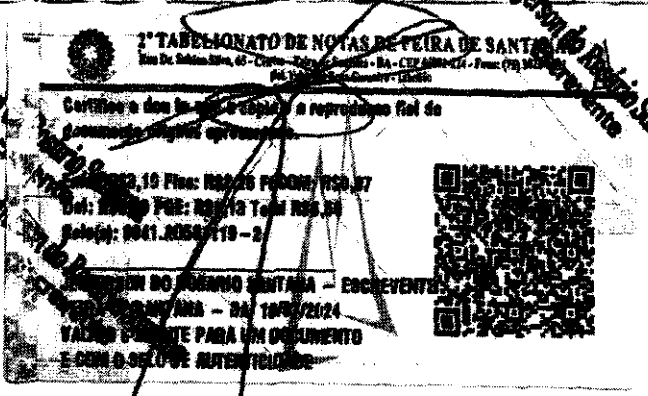

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EQUIPE DE APOIO

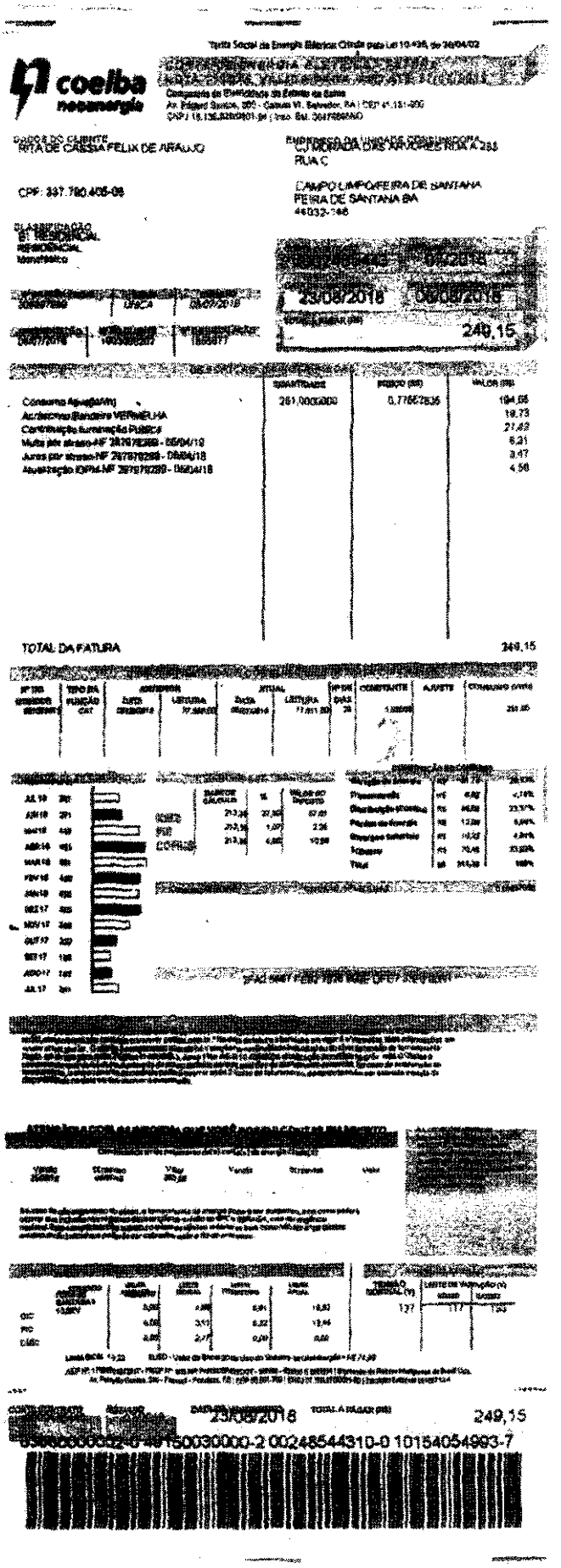

EQUIPE DE APOIO

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 35.883.058/0001-05

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33779040506-RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO

RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1965, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 337.790.405-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0171010850, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA A (CJ M ARVORES), 233, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44032146, BRASIL.

Titular da empresa de nome GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600473087, com sede Travessa Rui Barbora, 06 , Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44245000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.883.058/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PROGRAMADORAS, SERVIÇOS DEALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PESQUISAS DEMERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO,PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DEORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVELTÉCNICO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; CURSOS PREPARATÓRIOSPARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DEATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, SERVIÇOS DEASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
8720-4/01 - atividades de centros de assistência psicossocial
8690-9/99 - outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98168849 em 10/03/2022
Protocolo 226695611 de 09/03/2022
Nome da empresa GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 195594104380421
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
EQUIPE DE APOIO
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33779040506-RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO

8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6022-5/01 - programadoras
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
CNPJ: 35.883.058/0001-05
GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA EIRELI

RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1965, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 337.790.405-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0171010850, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA A (C) M ARVORES), 233, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44032146, BRASIL.

Titular da empresa de nome GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600473087, com sede Travessa Rui Barbora, 06 , Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44245000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.883.058/0001-05, delibera e ajusta a presente Consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DE SEDE
A empresa tem nome empresarial de GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA EIRELI, com sede situada a Travessa Rui Barbora, 06, Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44245000.

CLAUSULA SEGUNDA. CAPITAL
O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.
Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art.1.052, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA. OBJETO
A empresa tem os seguintes objetos:

EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98168849 em 10/03/2022
Protocolo 226695611 de 09/03/2022
Nome da empresa GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 195594104380421
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33779040506-RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. PROGRAMADORAS. SERVIÇOS DEALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.SUPORTE TÉCNICO. MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. PESQUISAS DEMERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DEORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVELTÉCNICO. ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; CURSOS PREPARATÓRIOSPARA CONCURSOS. ATIVIDADES DE ENSINO. ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE. ATIVIDADES DEATENÇÃO À SAÚDE HUMANA. ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL. SERVIÇOS DEASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO. ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
8720-4/01 - atividades de centros de assistência psicossocial
8690-9/99 - outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6022-5/01 - programadoras
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLAUSULA QUARTA. ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa cabe a titular RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA QUINTA.
A titular RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98168849 em 10/03/2022
Protocolo 226695611 de 09/03/2022
Nome da empresa GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 195594104380421
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33779040506-RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO

CLAUSULA SEXTA. EXERCICIO SOCIAL
Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA. DESIMPEDIMENTO
A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da empresa, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA. FORO
O foro em Conceição do Jacuipe - BA, servirá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em uma via.

CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA, 21 de fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Félix de Araújo

RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO

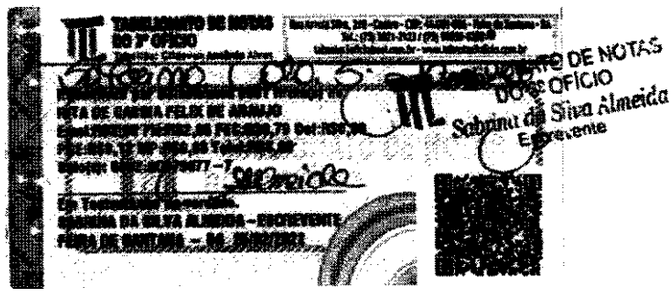

EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98168849 em 10/03/2022
Protocolo 226695611 de 09/03/2022
Nome da empresa GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 195594104380421
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

226695611

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA EIRELI**
PROTOCOLO	**226695611 - 09/03/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 29600473087
CNPJ 35.883.058/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98168849 DE 10/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 10/03/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98168849

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 33779040506 - RITA DE CASSIA FELD[illegible] ARAUJO - Assinado em 09/03/2022 às 09:39:32

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98168849 em 10/03/2022
Protocolo 226695611 de 09/03/2022
Nome da empresa GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 195594104380421
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1965, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 337.790.405-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0171010850, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA A (CJ M ARVORES), 233, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.032-146, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI e nome fantasia GEF ASSESSORIA, FORMACAO E COMERCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: TRAVESSA RUI BARBORA, 06, CENTRO, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, BA, CEP 44.245-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objetos:
ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE

EQUIPE DE APOIO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97936065 em 03/01/2020
Protocolo 195044169 de 27/12/2019
Nome da empresa GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215876976616180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

ARTIGOS DE PAPELARIA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE LIMPEZA, FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ENSINO FUNDAMENTAL; EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E SERVIÇOS SOCIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE MÚSICA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO

EQUIPE DE APOIO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97936065 em 03/01/2020
Protocolo 195044169 de 27/12/2019
Nome da empresa GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215876976616180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; TREINAMENTO .EM INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ; ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica.
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
8230-0/01 - Aerviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.
8511-2/00 - Educação infantil - creche.
8513-9/00 - Ensino fundamental.
8520-1/00 - Ensino médio.
8531-7/00 - Educação superior - graduação.
8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação.

EQUIPE DE APOIO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97936065 em 03/01/2020
Protocolo 195044169 de 27/12/2019
Nome da empresa GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215876976616180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão.
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8219-9/01 - Fotocópias.
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico.
8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.
8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.
8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial.
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.
9001-9/02 - Produção musical.
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança.
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8591-1/00 - Ensino de esportes.
8592-9/01 - Ensino de dança.
8592-9/03 - Ensino de música.
8599-6/03 - Treinamento em informática.
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

EQUIPE DE APOIO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97936065 em 03/01/2020
Protocolo 195044169 de 27/12/2019
Nome da empresa GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215876976616180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos.
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais.
1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão.
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
7311-4/00 - Agências de publicidade.
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros.

EQUIPE DE APOIO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97936065 em 03/01/2020
Protocolo 195044169 de 27/12/2019
Nome da empresa GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215876976616180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

4761-0/01 - Comércio varejista de livros.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

EQUIPE DE APOIO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97936065 em 03/01/2020
Protocolo 195044169 de 27/12/2019
Nome da empresa GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215876976616180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, BA, 23 de dezembro de 2019.

Rita de Cássia Felix de Araújo
RITA DE CASSIA FELIX DE ARAÚJO

Req: 81900001454276

EQUIPE DE APOIO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97936065 em 03/01/2020
Protocolo 195044169 de 27/12/2019
Nome da empresa GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215876976616180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195044169

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**
PROTOCOLO	**195044169 - 27/12/2019**
ATO	**091 - ATO CONSTITUTIVO**
EVENTO	**091 - ATO CONSTITUTIVO**

MATRIZ

NIRE 29600473087
CNPJ 35.883.058/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600473087 DE 03/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 03/01/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97936065

ESTADO DA BAHIA
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

EQUIPE DE APOIO
03/01/2020

1

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97936065 em 03/01/2020
Protocolo 195044169 de 27/12/2019
Nome da empresa GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI NIRE 29600473087
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 215876976616180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

Municipio: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE Código: 2908507 UF: BA Código: 29

Nº da Nota: **83**

Data/Hora: **14/02/2023 14:05:30 2/2023**

Ass. Digital: **90580854652714/02/2023**

Forma de Pagamento: **A vista**

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: **GEF ASSESSORIA E FORMACAO E TECNICA EIRELI**

Nome Fantasia: **GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA** Aliq.:**Variável**

Endereço: **RUA TV RUI BARBOSA** CEP: **44.24-00**

Bairro: **CENTRO** UF: **BA** Cidade: **CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

Fone: **75 98145-0092** Email: **lealcont.2019@gmail.com**

CNPJ/CPF: **35.883.058/0001-05** I.M.: **000.018.949/001-43** I.E/RG: ISS: **EXIGÍVEL**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Endereço: **R PADRE ARGEMIRO GUIMARAES, 05** CEP: **44640-000**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **RIACHÃO DO JACUÍPE - COD.MUNIC.: 2926301** UF: **BA**

Fone: **0** Email: **SEM**

CNPJ/CPF: **11.097.108/0001-60** I.E./RG: **0** Inscrição Municipal: **0**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação para a Jornada Pedagógica a ser realizada nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2023, par a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Riachão do Jacuípe-BA. CONTRATO Nº 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

OBSERVAÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS: NUBANK GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMERCIO AG. 0001 C/C: 99838492-9.

Local da Prestação do Serviço: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA Incidência do Imposto: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA

Retenções Federais R$

IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores R$

Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido
73.015,40	0,00	0,00	73.015,40	2,00	1.460,31	0,00	0,00	73.015,40

Item de serviço: 08.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇOES

Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto n° 425/2021
Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 368,60 , Estadual:0,00, Federal:0,00

EQUIPE DE APOIO

Esta nota pode ter sua validade verificada no site:http://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

Município: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE Código: 2908507 UF: BA Código: 29

Nº da Nota: **93**

Data/Hora: **18/06/2024 11:51:17 06/2024**

Ass. Digital: **90580117108761806/2024**

Forma de Pagamento: **A vista**

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: **GEF ASSESSORIA E FORMACAO E TECNICA LTDA**

Nome Fantasia: **GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA** Aliq.:**Variável**

Endereço: **RUA TV RUI BARBOSA, 06** CEP: **44.245-000**

Bairro: **CENTRO** UF: **BA** Cidade: **CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

Fone: **75 98145-0092** Email: **lealcont.2019@gmail.com**

CNPJ/CPF: **35.883.058/0001-05** I.M.: **000.018.949/001-43** I.E/RG: - ISS: **EXIGÍVEL**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ADUSTINA**

Endereço: **AV JOSE JOAQUIM DE SANTANA, SN** CEP: **48435000**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **ADUSTINA - COD.MUNIC.: 2900355** UF: **BA**

Fone: **(75) 3496-2130** Email: **SEM**

CNPJ/CPF: **29.997.507/0001-43** I.E./RG: **0** Inscrição Municipal: **0**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços na realização de Formação Continuada aos profissionais da Educação, atendendo as demandas da Rede Municipal de Ensino do município de Adustina Bahia, em anexo ao presente Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 022/2024.

OBSERVAÇÃO:

-

Local da Prestação do Serviço: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA Incidência do Imposto: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA

Retenções Federais R$

IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores R$

Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido
55.880,00	0,00	0,00	55.880,00	2,00	1.117,60	0,00	0,00	**55.880,00**

CNAE: 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item de serviço: 08.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇOES

Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 425/2021

Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R$1.117,60 , Estadual: R$ 0,00, Federal: R$ 0,00

Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

EQUIPE DE APOIO

Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

Município: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE Código: 2908507 UF: BA Código: 29

Nº da Nota: **101**

Data/Hora: **26/08/2024 16:32:20 08/2024**

Ass. Digital: **905801276815926/08/2024**

Forma de Pagamento: **A vista**

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: **GEF ASSESSORIA E FORMACAO E TECNICA LTDA**

Nome Fantasia: **GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA** Aliq.:**Variável**

Endereço: **RUA TV RUI BARBOSA, 06** CEP: **44.245-000**

Bairro: **CENTRO** UF: **BA** Cidade: **CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

Fone: **75 98145-0092** Email: **lealcont.2019@gmail.com**

CNPJ/CPF: **35.883.058/0001-05** I.M.: **000.018.949/001-43** I.E/RG: - ISS: **EXIGÍVEL**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL**

Endereço: **PRAÇA DOMINGOS FERREIRA DE BRITO** CEP: **48400-000**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **RIBEIRA DO POMBAL - COD.MUNIC.: 2926608** UF: **BA**

Fone: **7532761420** Email: **SEM**

CNPJ/CPF: **13.809.397/0001-09** I.E./RG: **0** Inscrição Municipal: **0**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa para realização de capacitação de profissionais da educação (professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e dem ais servidores de apoio), em Programação Neurolinguística - PNL para fazer alinhamento com as ações
do Planejamento Estratégico - PES, da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATO Nº 105/2024.

OBSERVAÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS: NUBANK GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMERCIO AG. 0001 C/C: 99838492-9.

Local da Prestação do Serviço: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA Incidência do Imposto: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA

Retenções Federais R$

IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores R$

Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido
69.264,00	0,00	0,00	69.264,00	2,00	1.385,28	0,00	0,00	**69.264,00**

CNAE: 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item de serviço: 08.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇOES

Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto n° 259/2024
Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R$1.385,28 , Estadual: R$ 0,00, Federal: R$ 0,00

Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

EQUIPE DE APOIO

Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

Município: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE Código: 2908507 UF: BA Código: 29

Nº da Nota: **45**

Data/Hora: **14/03/2022 07:52:33 3/2022**

Ass. Digital: **90580662580814/03/2022**

Forma de Pagamento: **A vista**

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: **GEF ASSES, FORMACAO E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRE** I.M. : **000.018.949/001-43**

Endereço: **RUA TV RUI BARBOSA -** CEP: **44.245-000**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **CONCEIÇÃO DO JACUÍPE** UF: **BA**

Fone: **75999027613** Email: **leonardoalmeidamotog@gmail.com**

CNPJ/CPF: **35.883.058/0001-05** ISS: **EXIGÍVEL** Aliq.:**Variável** I.E/RG: -

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ANDORINHA**

Endereço: **AV JOSE CORGOSINHO C FILHO, SN** CEP: **48990-000**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **ANDORINHA - COD.MUNIC.: 2901353** UF: **BA**

Fone: **0** Email: **SEM**

CNPJ/CPF: **16.448.870/0001-68** I.E./RG: **0** Inscrição Municipal: **0**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização e realização de oficinas de capacitação para formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Andorinha, conforme condições constantes no Termo de Referência.
CONTRATO N°. 080/2022 DISPENSA N°. 012/2022

OBSERVAÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS: NUBANK GEF ASSESSORIA, FORMACAO E COMERCIO AG. 0001 C/C: 99838492-9

Local da Prestação do Serviço: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA Incidência do Imposto: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA

Retenções Federais R$

IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores R$

Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido
61.992,00	0,00	0,00	61.992,00	2,00	1.239,84	0,00	0,00	**61.992,00**

Item de serviço: 17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

OUTRAS INFORMAÇOES

Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto n° 425/2021
Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 339,84 , Estadual:0,00, Federal:0,00
Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

EQUIPE DE APOIO

Esta nota pode ter sua validade verificada no site:http://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

Município: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE Código: 2908507 UF: BA Código: 29

Nº da Nota: **94**

Data/Hora: **18/06/2024 13:57:03 06/2024**

Ass. Digital: **905801171123518/06/2024**

Forma de Pagamento: **A vista**

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: **GEF ASSESSORIA E FORMACAO E TECNICA LTDA**

Nome Fantasia: **GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA** Aliq.:**Variável**

Endereço: **RUA TV RUI BARBOSA, 06** CEP: **44.245-000**

Bairro: **CENTRO** UF: **BA** Cidade: **CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

Fone: **75 98145-0092** Email: **lealcont.2019@gmail.com**

CNPJ/CPF: **35.883.058/0001-05** I.M.: **000.018.949/001-43** I.E/RG: **-** ISS: **EXIGÍVEL**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANTAS**

Endereço: **RUA PRESIDENTE JUSCELINO DE OLIVEIRA, SN** CEP: **48420-000**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **ANTAS - COD.MUNIC.: 2901601** UF: **BA**

Fone: **0** Email: **sem**

CNPJ/CPF: **30.945.532/0001-62** I.E./RG: **0** Inscrição Municipal: **0**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializado em formações com treinamentos presenciais para a equipe técnica da secretaria municipal da educação e os todos profissionais da educação em Gestão Escolar, Atendimento Educacional Especializado, Inclusão e a nova Lei 14.811/2024 do Bulluing, Cyberbulling e as av aliações externas com os fundamentos e técnicas da Programação Neurolinguística - PNL para fazer a alinhamento com as ações desta Secretaria Municip al da Educação na Rede Pública de Ensino na cidade de Antas - Ba, para o ano de 2024. Processo administrativo 087/2024

OBSERVAÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS: NUBANK GEF ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMERCIO AG. 0001 C/C: 99838492-9.

Local da Prestação do Serviço: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA Incidência do Imposto: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA

Retenções Federais R$

IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores R$

Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido
83.500,00	0,00	0,00	83.500,00	2,00	1.670,00	0,00	0,00	**83.500,00**

CNAE: 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item de serviço: 08.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇOES

Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto n° 425/2021

Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R$1.670,00 , Estadual: R$ 0,00, Federal: R$ 0,00

Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

EQUIPE DE APOIO

Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br

AUTENTICADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa **GEF – Assessoria, Formação e Comércio de Artigos de Papelaria Eireli** – CNPJ: **35.883.058/0001-05**, realizou formação com foco no desenvolvimento das Competências Socioemocionais, trazendo um trabalho fundamentado na metodologia da PNL – Programação Neurolinguística, possibilitando o atendimento das orientações presentes na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, assim como, atendendo a necessidade de se trabalhar o emocional dos profissionais da Educação, especialmente durante esse período da pandemia. Dessa forma, foram desenvolvidas as seguintes ações: **palestras com Professores, Coordenadores e Gestores Escolares, assim como, a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação e CURSO de PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

AUTENTICADA Capela do Alto Alegre - BA, 14 de dezembro de 2020.

Lucélia Marinho da Paixão
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Decreto Nº004/2017

Jefferson do Rosário Santana Escrevente

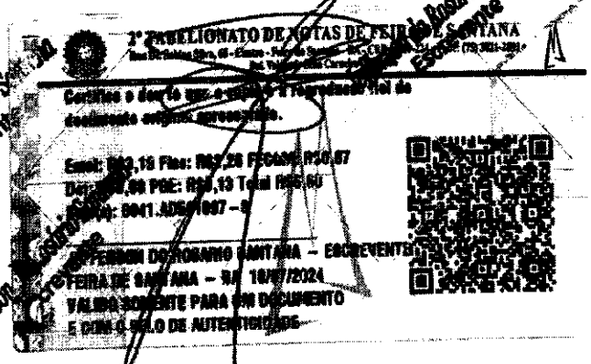

AUTENTICADA

EQUIPE DE APOIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTENTICADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa GEF – Assessoria, Formação e Comércio de Artigos de Papelaria Eireli – CNPJ: 35.883.058/0001-05, realizou a organização de evento, consultoria e formações para os Professores da Rede Municipal de Ensino, com foco no desenvolvimento das Competências Socioemocionais e Ensino Híbrido, atendendo a necessidade de se trabalhar o emocional dos profissionais da Educação, especialmente durante esse período da pandemia. Dessa forma, foram desenvolvidas as seguintes ações: palestras, oficinas e formações para Professores, Coordenadores, Gestores Escolares e Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação, obtendo excelente avaliação, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e a capacidade técnica da referida empresa.

AUTENTICADA

Adustina - BA, 24 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação de
Adustina, decreto 013/2021

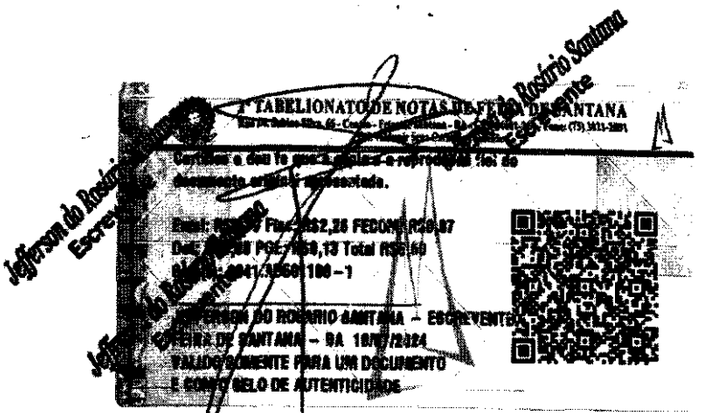

AUTENTICADA

AUTENTICADA

EQUIPE DE APOIO

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000 - CNPJ 16.298.929-0001/89
E-mail: smeducacaoadustina@gmail.com
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia

Prefeitura Municipal
Antas
Unida e mais feliz

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADA

Atestamos para todos os fins, que a empresa **GEF – Assessoria e Formação Técnica**, CNPJ: **35.883.058/0001-05**, realizou formações com foco no desenvolvimento das Competências Socioemocionais, trazendo no trabalho uma fundamentação nas metodologias da **PNL – Programação Neurolinguística**, possibilitando o atendimento das orientações presentes na **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, assim como, atendendo a necessidade de se trabalhar o emocional dos profissionais da Educação. Dessa forma, foram desenvolvidas as seguintes ações: **palestras, treinamentos e formações com Professores, Coordenadores e Gestores Escolares, assim como, a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação e CURSO de PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

Antas-BA, 20 de junho de 2024.

AUTENTICADA

Vagna Shirlei Felício Santana
Secretária Municipal de Educação de Antas-BA
Decreto 041/2022 de 14/03/2022

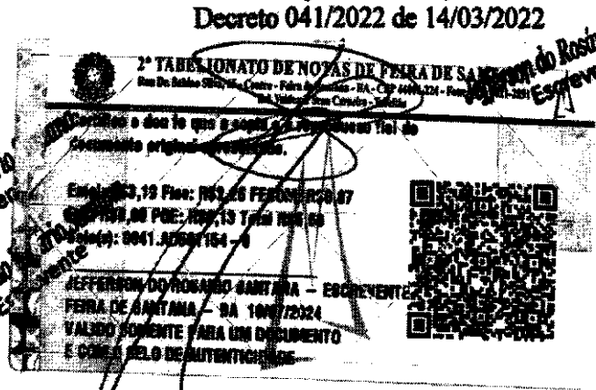

AUTENTICADA

EQUIPE DE APOIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa GEF – Assessoria, Formação e Comércio de Artigos de Papelaria Eireli – CNPJ: 35.883.058/0001-05, realizou formação nas áreas da Educação Especial e do Desenvolvimento das Competências Sócioemocionais, dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves – Bahia, em 19 de maio de 2021.

Os professores desenvolvem um papel fundamental na construção de escolas para todos e, para realizarem sua função social como educadores (as) devem adquirir habilidades para refletir sobre as práticas de ensino em sala de aula e para trabalhar em colaboração com seus pares a fim de contribuir na construção de abordagens educacionais dinâmicas e inclusivas. Por fim, da mesma forma que o cenário educacional está em transformação, as nossas diretrizes educacionais também estão passando por grandes mudanças. Dessa forma, foram desenvolvidas as seguintes ações: palestras, oficinas e formações para Professores, Coordenadores, Gestores Escolares e Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação, obtendo excelente avaliação, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e a capacidade técnica da referida empresa.

Presidente Tancredo Neves - BA, 19 de maio de 2021.

Assinatura e Carimbo

Prefª Mun. Pres. Tanc. Neves - Ba
Antonio Oswaldo Santos de Almeida
Secretário Mun. de Educação
Port. nº 002/2021

EQUIPE DE APOIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins exclusivos de participação em licitação que a empresa GEF ASSESSORIA E FORMACAO E TECNICA LTDA – CNPJ: 35.883.058/0001-05, **prestou ao INSTITUTO S.O.S VIDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº : 24.252.947/0001-58**, estabelecida à Avenida Acary Passos, Qd-15, Lt-01, Conjunto Habitacional Aruanã 3, Goiânia/GO, CEP: 74.740-350, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO MARTINS GONÇALVES inscrito no CPF nº. 832.577.803-20 e RG 3604045 SSP/GO, os serviços de:

Apoio a Gestão de Serviços para a elaboração dos: Regimento Interno, Memorial de Gestão e projeto de Mutirão de Saúde

Atestamos que foram atingidas todas as metas e expectativas quanto a qualidade dos serviços, sobre a pontualidade da entrega, bem como sobre a idoneidade da equipe de profissionais que nos atendeu, validando assim nossa total satisfação pelos serviços prestados.

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia – GO, 11 de novembro de 2024.

LEONARDO MARTINS GONÇALVES

Assinado de forma digital por LEONARDO MARTINS GONÇALVES
Dados: 2024.11.11 12:26:02 -03'00'

LEONARDO MARTINS GONÇALVES

Presidente Instituto S.O.S VIDAS

EQUIPE DE APOIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA
CNPJ: 35.883.058/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:57 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2025.
Código de controle da certidão: **FD2D.99CA.59A3.15DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EQUIPE DE APOIO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/01/2025 11:08

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250211852**

RAZÃO SOCIAL	
GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.285.610	**35.883.058/0001-05**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

EQUIPE DE APOIO

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 10/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000222/2025

Emissão: 10/01/2025

Validade: 09/04/2025

GEF ASSESSORIA E FORMACAO E TECNICA LTDA
CGA: 000.018.949/001-43
CPF/CNPJ: 35.883.058/0001-05
CNAE: 8599-6/04
RUA TV RUI BARBOSA,06

CENTRO
44.245-000 - CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

EQUIPE DE APOIO

Validação Web:

Emissor: VIA WEB

00100102500001681000034298

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.883.058/0001-05
Razão Social: GEF ASSESSORIA FORMACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPEL
Endereço: TV RUI BARBOSA 6 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122903035436816776

Informação obtida em 10/01/2025 10:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EQUIPE DE APOIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.883.058/0001-05
Certidão nº: 62598366/2024
Expedição: 12/09/2024, às 06:46:00
Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.883.058/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EQUIPE DE APOIO

PARECER DA COMISSÃO

OLINDINA – BAHIA
2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **008/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **001/2025**

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2025, as 14:20, o agente de contração e Equipe de Apoio, iniciam a análise do processo de administrativo nº dispenda de nº 001/2025.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo para a prestação de serviços, no importe de 51.000.00 **(Cinquenta e um mil reais)**, abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. li, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de licitação.

Foram apresentadas as seguintes propostas:

Wagner Valdenes	R$ 52.500,00 – CNPJ 08.497.094/0001-68
Bando de Preços	R$ 54.000,00 –
Banco de Preços	R$ 56.670,00
ISB TREINAMENTOS	R$ 55.000,00 - CNPJ 19.061.363/0001-65
GEF ASS. FOR TECNICA ME	R$ 51.000,00 – CNPJ 35.883.058/0001-05

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **GEF ASSESSORIA FORMAÇÃO TECNICA ME, CNPJ nº 28.994.498/0001-74,** apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

P ARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 20 de Janeiro de 2025

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

SILAS SILVA DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

CERTIFICADO

Certificamos que JARDEL BATISTA DOS SANTOS, CPF: 032.740.975-43, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

União dos Municípios da Bahia

Síntese

CERTIFICADO

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Jardel Batista dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Sintese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO
Data: 10/03/2023 16:12:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento

ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553
Assinado de forma digital por ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553
Dados: 2023.03.05 20:59:58 -03'00'

Síntese

CERTIFICADO

ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Romário Ribeiro dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Sintese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO
Data: 10/03/2023 16:12:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento

ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553
Assinado de forma digital por ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553
Dados: 2023.03.05 20:59:58 -03'00'

CERTIFICADO

Certificamos que SILAS SILVA DE SOUZA, CPF: 669.337.495-68, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

União dos Municípios da Bahia

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2025

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA LICITAÇÃO 001/2025

Olindina - Bahia, 20 de janeiro de 2025.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem rnais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 008/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **GEF ASSESSORIA E FORMAÇÃO TECNICA - ME**, CNPJ n° **35.883.058/0001-05** para Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em R$ 51.000,00 (cinquenta e Sete mil reais), da empresa **GEF ASSESSORIA E FORMAÇÃO TECNICA - ME**, CNPJ **35.883.058/0001-05**

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas

pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação
> II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

> Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais

transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 20 de Janeiro de 2025.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2025

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 008/2025, Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2025, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada ***"pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização, logística, serviços de buffet, ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica 2025"****, para atender ao Município de Olindina, com seleção da melhor proposta, com fundamento nos Arts. 53, 72, V e 75, II, da Lei 14.133/2021, Decretos 476,477,478 E 479, da mesma lei, inclusive, sendo vitoriosa a empresa* ***GEF Assessoria e Formação Técnica Ltda - CNPJ 35.883.058/0001-05****, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, edital PNCP, pesquisas de preços, proposta comercial de preço do contratado, com suas devidas certidões negativas, inclusive com resolução de incidente em relação da desistência ocorrida de licitante, com o a observância legal da escolha de outra melhor proposta, sem prejuízo por parte do erário municipal diante das suas pesquisas de preços, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.*

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 20 de Janeiro de 2025

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **001/2025**, Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de eventos para planejamento, organização logística, serviços de buffet, ornamentação, cerimonial e credenciamento para realização completa da Jornada Pedagógica do Município de Olindina nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2025, declaramos que a empresa: **GET ASSESSORIA E FORMAÇÃO TECNICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **35.883.058/0001-05**, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 21 de janeiro de 2025.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

CONTRATO

(EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2025